



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/02/2027

N° 7008574

Versão: 01

Data: 28/10/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA				CNPJ	46.138.319/0001-89
Logradouro	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO				Cadastro na CETESB	209-714-1
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
02-31		DI DOMINGOS BIANCARDI	17034-290	BAURU		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Peças e acessórios para bombas (rotativas, centrífugas, etc); fabricação de

Bacia Hidrográfica

21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR

UGRHI

13 - TIETÊ/JACARÉ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
23.841,54	8.553,75	185,50		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:30		17:18

Número de Funcionários

Administração	Produção
73	204

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91842244	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: BAURU

Esta licença de número 7008574 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/02/2027

N° 7008574

Versão: 01

Data: 28/10/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A operação de pintura por aspersão deverá ser realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para retenção de poluentes.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
05. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
06. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
07. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.
08. Manter em validade a outorga referente à captação de águas subterrâneas emitida pelo DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo para dois poços de captação no Aquífero Bauru.
09. Destinar os resíduos industriais gerados, tais como restos de tintas, pigmentos, solventes e resíduos oleosos, dentre outros resíduos de interesse ambiental, para locais autorizados pela CETESB, mediante CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, os quais devem ser mantidos em validade.
10. Manter em validade o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP, emitido pelo IBAMA.
11. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
12. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 19.077 Unidades de Motobombas e 15.197 Unidades de Quadros de comando ou distribuição, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Cabine de pintura (Qtde: 1) (3,23 kW)
- Cabine de pintura (Qtde: 1) (5,50 kW)
- Cabine de pintura (Qtde: 1) (0,39 kW)
- Cabine de pintura (Qtde: 1) (5,50 kW)
- Cabine de pintura (Qtde: 1) (5,80 kW)
- Esmerilhadeira (Qtde: 4) (2,80 kW)
- Estufa de cura (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Estufa de cura (Qtde: 1) (250,00 kW) (0,24 W)
- Serra circular (Qtde: 1) (0,26 kW)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/02/2027

N° 7008574

Versão: 01

Data: 28/10/2023

RENOVAÇÃO

- Resfriador (Qtde: 1) (4,85 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (11,00 kW) (15,00 HP)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (7,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (15,00 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (18,00 kW) (25,00 cv)
- Cortador (Qtde: 1) (1,50 cv)
- Cortador (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Cortador (Qtde: 1) (3,88 kW) (5,00 cv)
- Cortador (Qtde: 1) (3,24 kW) (5,00 cv)
- Empilhadeira (Qtde: 4) (2,50 t)
- Exaustor (Qtde: 1) (2,20 kW)
- Fresadora universal (Qtde: 1) (6,00 cv)
- Furadeira (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Furadeira (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Furadeira múltipla (Qtde: 1) (6,50 cv)
- Furadeira múltipla (Qtde: 1) (4,50 cv)
- Furadeira radial (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Furadeira radial (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Guilhotina (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Guilhotina (Qtde: 1) (3,70 cv)
- Mandrilhadeira de coordenadas (Qtde: 1) (55,58 kW)
- Máquina de embalar e ensacar (Qtde: 2) (1,10 kW)
- Máq solda elétrica (Qtde: 1) (3,62 kW)
- Máq solda elétrica (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Plaina (Qtde: 1) (2,20 HP)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (7,50 HP) (2.000,00 kg)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (5,00 HP) (10.000,00 kg)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (5,00 HP) (4.000,00 kg)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1) (5,50 kW)
- Prensa mecânica para metais (Qtde: 1) (6,00 kW)
- Prensa para estampar metais (Qtde: 1) (2,20 kW)
- Serra de fita (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Serra de fita (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Serra de fita (Qtde: 1) (1,10 kW)
- Serra de fita (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Talhadeira (Qtde: 1) (1,62 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (6,70 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (7,44 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (15,53 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (7,50 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (4,85 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (7,44 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (7,44 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (5,50 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (22,65 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (11,32 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (24,26 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (35,59 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (40,00 cv)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (21,35 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (51,76 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (31,38 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (33,97 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (48,53 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (25,46 kW)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 1) (35,59 kW)
- Calandra (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Forno p/ tempera c/ ventilador (Qtde: 1) (48,00 kW) (47,58 kW)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/02/2027

N° 7008574

Versão: 01

Data: 28/10/2023

RENOVAÇÃO

- Forno para forja (Qtde: 1) (60,00 kW)
- Forno para forja (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Guindaste (Qtde: 1) (1,00 kW) (300,00 kg)
- Máq solda a ponto (Qtde: 1) (27,00 kW)
- Ponteadeira/jig boring machine (Qtde: 1) (8,50 kW)
- Talha (Qtde: 26) (297,00 kW) (2.000,00 kg)
- Balanceador (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Balanceador (Qtde: 2) (0,65 kW)
- Máquina de solda eletrônica (Qtde: 4) (27,00 kW)
- Máquina de solda eletrônica (Qtde: 7) (20,00 kW)
- Máq enfardadeira/amarradeira (Qtde: 2) (1,62 kW)
- Retificadeira/Retífica (Qtde: 1) (20,00 kW)
- Retificadeira/Retífica (Qtde: 1) (18,00 cv)
- Retificadeira/Retífica (Qtde: 1) (11,00 cv)
- Retificadeira/Retífica (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Retificadeira/Retífica (Qtde: 1) (6,47 kW)
- Gerador (Qtde: 1) (145,58 kW)

02. A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes. Não engloba aspectos de segurança das instalações.
04. PROCESSO PRODUTIVO
Entrada matéria-prima - Produção - Usinagem - Solda - Montagem motor - Montagem bomba - Pintura - Linha D - Expedição
05. O empreendimento deverá sempre buscar o completo atendimento das exigências técnicas estabelecidas acima. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
06. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
07. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas informações/exigências adicionais.